PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ Nossa força é a nossa gente

VII – ampliação do uso de tecnologias educacionais;
VIII – fortalecimento da educação integral e das atividades complementares;
IX – garantia da alimentação e do transporte escolar;
X – melhoria dos indicadores educacionais.
XI – fortalecer a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
XII – promover ações pedagógicas voltadas à educação antirracista e à valorização da diversidade cultural;
XIII – reduzir desigualdades educacionais e garantir a equidade no acesso, permanência e aprendizagem;
XIV – fomentar práticas pedagógicas inclusivas e o respeito à diversidade étnico-racial, cultural e social.

EIXO III - PROTEÇÃO INTEGRAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Art. 7º O Eixo III tem por finalidade prevenir e enfrentar todas as formas de violência, negligência, abuso, exploração e violação de direitos, fortalecendo a rede de proteção social.
Ações Prioritária:
I – fortalecimento do Conselho Tutelar;
II – fortalecimento do CMDCA;
III – ampliação das ações do CRAS, CREAS e SCFV;
IV – implementação dos fluxos intersetoriais de atendimento;
V – acompanhamento psicossocial às famílias em situação de vulnerabilidade;
VI – prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;
VII – combate ao abuso e exploração sexual;
VIII – promoção da convivência familiar e comunitária;
IX – fortalecimento da rede de proteção.
X – prevenir e combater todas as formas de preconceito, racismo, discriminação e intolerância;
XI – fortalecer ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, priorizando aquelas expostas às desigualdades socioeconômicas e étnico-raciais.

EIXO IV - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E PROTAGONISMO JUVENIL

Art. 8º O Eixo IV visa fortalecer a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.
Ações Prioritárias
I – fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;
II – incentivo aos grêmios estudantis;
III – participação de adolescentes nos conselhos e conferências;
IV – promoção da educação em direitos humanos;
V – realização de fóruns, seminários e consultas públicas;
VI – incentivo às práticas de liderança e cidadania;

VII – fortalecimento da participação juvenil nos processos de planejamento do município.
VIII – promover a participação de adolescentes negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente excluídos nos espaços de representação e controle social;
IX – incentivar o protagonismo juvenil voltado à promoção da igualdade racial, da cultura de paz e dos direitos humanos.

EIXO V - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO E RENDA

Art. 9º O Eixo V destina-se à promoção da inclusão social, da cultura, do esporte, do lazer, da profissionalização e da geração de oportunidades para adolescentes e jovens.
Ações Prioritárias:
I – erradicação do trabalho infantil;
II – fortalecimento da aprendizagem profissional;
III – incentivo à qualificação profissional;
IV – parcerias para inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho;
V – promoção do esporte educacional e comunitário;
VI – desenvolvimento de projetos culturais e artísticos;
VII – incentivo ao empreendedorismo juvenil e à economia solidária;
VIII – ampliação do acesso à cultura e ao lazer;
IX – valorização da diversidade e promoção da inclusão social.
X – promover a redução das desigualdades sociais por meio do acesso à cultura, esporte, lazer, qualificação profissional e geração de oportunidades;
XI – valorizar e preservar as manifestações culturais locais e a diversidade étnico-racial;
XII – incentivar projetos culturais voltados à valorização da identidade afro-brasileira, indígena e das tradições populares;
XIII – fomentar ações de combate ao racismo e promoção da igualdade racial;
XIV – ampliar as oportunidades de formação profissional para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10 A implementação da Agenda Transversal será coordenada pelo Comitê Intersetorial dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – da Secretaria Municipal de Saúde;
III – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – do Conselho Tutelar;
V – do CMDCA;
VI – das escolas municipais;
VII – da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11 O monitoramento da Agenda Transversal será realizado mediante:
I – reuniões trimestrais do Comitê Intersetorial;
II – acompanhamento semestral dos indicadores;
III – elaboração de relatórios anuais;
IV – avaliação periódica das metas do PPA 2026-2029;
V – prestação de contas ao CMDCA e aos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As ações previstas nesta Agenda Transversal serão financiadas por recursos próprios do Município e por transferências constitucionais e legais provenientes da União e do Estado, incluindo FUNDEB, SUS, FNAS, FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Fundo da Infância e Adolescência – FIA, além de convênios e parcerias institucionais.

Art. 13 A Agenda Transversal terá vigência correspondente ao Plano Plurianual 2026-2029, podendo ser revista e atualizada anualmente em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí-PI, dia 23 de junho do ano de 2026.

GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL:81263422349
Assinado digitalmente por GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL:81263422349
ND: C=BR, CN=GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL:81263422349, OU=CP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 11:37:58-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL
Prefeita Municipal

Id:089B9D5F395DB700

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
Palácio Vereador Manoel de Oliveira Castro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026	
Nº do Processo	001/2026
Nº de Contrato	002/2026
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico 001/2026 - Deserto Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.
Fundamento legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a.
Nome do Contratante	Câmara Municipal de Castelo do Piauí - PI
CNPJ do Contratante	04.247.196/0001-74
Nome do Contratado	HUMANA SAÚDE NORDESTE LTDA
CNPJ do Contratado	00.361.325/0001-08
Resumo do objeto	Contratação de empresa especializada em plano de assistência à saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos, SEM dedicação exclusiva de Mão de Obra, na forma de plano privado de assistência à saúde, do tipo coletivo empresarial, com padrão de acomodação de internação em apartamento individual, com coparticipação de custos por parte do(s) beneficiário(s) titulares e dependentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos, com base no art. 75, III, a, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Licitação nº 001/2026 quedou-se deserta.
Prazo de vigência	20/06/2026 à 20/06/2027
Data de assinatura do Contrato	20/06/2026
Valor Mensal	R$ 11.952,45
Fonte de Recursos	500
Dotação orçamentária	Elemento de Despesa: 33.90.39 Programa de trabalho: 0103100012001
Signatários do Contrato	Pela contratante: ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA Pela contratada: FABIO MINAMISAWA HIROTA
Fica revogada a publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 008/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, Edição VDLXXXIX, de 15 de junho de 2026.	

ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA:87689260306
Assinado de forma digital por ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA:87689260306
Dados: 2026.06.20 10:38:09 -03'00'